



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.

A Presidência do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto chamamento público para a realização de parcerias com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e pesquisa, conforme condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto a realização de parcerias com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que possuam, em um dos seus objetivos sociais a atuação em ensino, treinamento e/ou pesquisa, com oferecimento de descontos de seus produtos aos profissionais devidamente registrados perante o CRCGO estendido aos funcionários do CRCGO e dependentes.

**1.2.** Os Parceiros quando da utilização dos espaços do CRCGO; auditório ou salas de aulas, se obrigarão a garantir a segurança do local e os cuidados com os participantes dos eventos de acordo com a legislação dos Órgãos Sanitários e Saúde, Municipal, Estadual e União.

**1.3.** Os parceiros quando da utilização dos espaços do CRCGO para os eventos, **que será sem custos de locação**, dedicará aos participantes dos eventos quando das inscrições, um desconto de 30% (trinta por cento) do valor matrícula/inscrição aos contabilistas em dias com suas obrigações perante a Entidade Contábil bem como, aos dependentes dos mesmos e funcionários do Regional, além da concessão de 03 (três) bolsas a direção do CRCGO no valor de 100% a serem utilizadas a critério da mesma.

**1.4.** Não havendo a utilização dos espaços do Regional, tendo em vista que os parceiros arcarão com as despesas de locação em locais diversos, serão dedicados aos participantes dos eventos quando das matrículas/inscrições, um desconto de 15% (quinze por cento), aos contabilistas em dias com suas obrigações perante a Entidade Contábil bem como, aos dependentes dos mesmos e funcionários do Regional, além da concessão de 02 (duas) bolsas a direção do CRCGO no valor de 100% a serem utilizadas a critério da mesma.

**1.5** Em contrapartida pela parceria, o CRCGO realizará em favor do Parceiro a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional e em suas redes sociais.

#### 2. DA MOTIVAÇÃO

**2.1.** O CRCGO busca essencialmente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

### **3. DO PROGRAMA**

**3.1.** O “Programa de Educação Profissional Continuada” visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agregam valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei n.º 9.295/1946 (alterado pela Lei n.º 12.249/2010).

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As parcerias serão celebradas a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCGO.

**4.2.** Os pagamentos dos valores devidos aos Parceiros quando das matrículas /inscrições nos eventos que os mesmos proporcionarão, serão efetuados diretamente pelos profissionais aos mesmos nos termos ajustados no Contrato que estes vierem a firmar.

**4.3.** O CRCGO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos profissionais, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a parceira.

**4.4.** Os benefícios serão oferecidos pelos Parceiros por mera liberalidade, não havendo para o CRCGO qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre os Parceiros.

**4.5.** Os descontos ofertados pelas parceiras são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

### **5. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**5.1.** Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e/ou pesquisa, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade.

**5.2.** Fica impedido de aderir ao chamamento os interessados que possuam em seu quadro societário ou que tenha como administrador funcionário do CRCGO ou do CFC, Conselheiro efetivo ou suplente ou Ex-Conselheiro, Delegado Regional ou Ex-Delegado, que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como seus cônjuges ou companheiros (as), sócios e parentes até o primeiro grau, consanguíneos ou afins.

### **6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**6.1.** Para cada evento, no ato da inscrição/matricula ou firmamento de contrato, o Parceiro deverá solicitar ao profissional contábil a apresentação da certidão de regularidade emitida pelo CRCGO para usufruir dos benefícios rezados no presente edital.

**6.2.** O CRCGO não repassará ao parceiro, em nenhuma hipótese, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

## **7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**7.1.** A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a parceira e o CRCGO.

## **8. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, (modelo anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) acompanhados pelos seguintes documentos:

### **8.1.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**8.1.1.1.** Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

**8.1.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas; e,

**8.1.1.3.** No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

### **8.2.** Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

**8.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ;

**8.2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

**8.2.3.** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

**8.2.4.** Certidão junto à Justiça Trabalhista.

**8.3.** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

**8.4.** Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/17, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

**8.5.** Comprovante de nota obtida no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes-ENADE, de no mínimo 03 (três), para Instituições de Ensino. Caso não tenha alcançado a nota mínima 03 (três) no ENADE, deverá comprovar que obteve nota mínima 03 (três) no CPC do referido curso para o mesmo período, medido pelo MEC-INEP.

**8.6.** Grade do curso com informações referentes às disciplinas, carga horária, docentes, CPF e nº de registro no CRC para os docentes das disciplinas da área contábil.

**8.7.** Em caso de graduação, comprovante de aprovação e reconhecimento do curso pelo MEC.

**8.8.** Em caso de pós-graduação, devem atender aos critérios dispostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**9.1.** Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados pela Subseção Atendimento e encaminhados à Subseção de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para instrução e distribuição à Conselheiro da respectiva Câmara, para análise e emissão de parecer, que será submetido ao Plenário do CRCGO.

**9.2.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria (ANEXO II).

**9.3.** Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**9.3.1.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**9.3.2.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCGO.

**9.3.3.** Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCGO. Neste caso, o CRCGO terá até a reunião Plenária subsequente para analisar a manifestação da interessada.

**9.4.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCGO fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no seu site [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br).

**9.5.** A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

**9.6.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

**9.7.** Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1.** O CRCGO poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos das parceiras, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

**10.2.** As parceiras devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCGO de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**10.3.** As parceiras devem garantir que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCGO para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

**10.4.** As parceiras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCGO dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

**10.5.** As parceiras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCGO sem a devida autorização.

## **11. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

**11.1.** O cadastramento poderá ser efetuado a partir da publicação de Edital de Chamamento até 30 de setembro de 2023.

**11.2.** As parcerias serão celebradas com vigência até 31/12/2023.

**11.3.** A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCGO, como segue:

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARCERIA – DOCUMENTAÇÃO IDENTIFICAÇÃO (DO INTERESSADO)
--

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os interessados deverão consultar o portal do CRCGO ([www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br)) a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do presente edital.

**12.2.** Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados por escrito, à Seção de Desenvolvimento Profissional do CRCGO, RUA 107, Nº 151 Setor Sul Goiânia/GO, CEP: 74085-060, ou pelo e-mail: [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br).

**12.3. LOCAL DE ENTREGA:**

**12.3.1. SEDE:** CRCGO, RUA 107, Nº 151, Setor Sul, Goiânia-GO CEP: 74085-060, das 08h às 17h30min.



**12.3.** A Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCGO poderá, até a realização da minuta do Termo de Parceria, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022

---

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS**

Contadora **SUCENA SILVIA HUMMEL**

Presidente do CRCGO



**ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 – FORMULÁRIO PARA PARCERIA COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO VOLTADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.**

**1. DADOS DA PARCEIRA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

E-MAIL:

**2. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS)**

NOME:

CPF:

RG:

CARGO:

**2.1. CONTATO ADMINISTRATIVO**

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2.2. O PARCEIRA** reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

**2.3. O PARCEIRO** declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas do Edital de Chamamento Público.

**3. DO(S) CURSO(S)**

**3.1. Título(s):** \_\_\_\_\_

**3.2. Presencial ( ) e/ou à distância ( )**

A PARCEIRA declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA Nº \_\_\_\_\_ 2022

### TERMO DE PARCERIA EM EVENTOS EDUCATIVOS PARA CLASSE CONTABIL COM BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS QUE CELEBRAM ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS E

---

Pelo presente instrumento institucional, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**, doravante denominado de **CRCGO**, pessoa jurídica de direito público, com os objetivos de registro, fiscalização e promover o ensino de Educação Continuada na área contábil como previsto no Decreto-lei 9295/46, inscrito no CNP/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, com sede em Goiânia/GO, na Rua 107, Nº 151, Setor Sul, CEP 74.085-060, neste ato representado pela sua Presidente, Contadora \_\_\_\_\_, e do outro lado, \_\_\_\_\_ doravante denominada de **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ representado pelo seu diretor/sócio \_\_\_\_\_, doravante denominada **PARCEIRA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Parceria, (doravante denominado **TERMO**, conforme cláusulas e condições que se seguem.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de **Parceria** entre as **Partes** para promoção de eventos na área de educação continuada destinados a classe contábil, com benefícios aos interessados contabilistas dependentes e empregados do CRCGO, conforme a seguir expostos:

**1.1.** O **Parceiro** quando da utilização dos espaços para os eventos; auditório ou salas de aulas, se obrigará a garantir a segurança no local e os cuidados com os participantes, contabilistas, dependentes, pessoal de trabalho e outros de acordo determinações de leis em vigor dos Órgãos sanitários e de saúde, Municipal, Estadual e Federal.

**1.2.** O **Parceiro** quando da utilização dos espaços do CRCGO para os eventos, o **que ocorrerá sem custos de locação**, em contra partida dedicará aos participantes dos eventos citados no item 1.1, quando das inscrições/matrículas um desconto de 30% (trinta por cento) e, dedicará a direção do Regional 03 (três) bolsas no valor de 100% a serem utilizadas a critério da mesma.

**1.3.** Não havendo a utilização dos espaços do CRCGO pelo **Parceiro** para o evento, **tendo em vista que o mesmo arcará com as despesas de locação em local diverso**, quando das inscrições/matrículas proporcionará aos participantes listados no item 1.1, um desconto de 15% (quinze por cento) do valor matrícula e, dedicará a direção do Regional 02 (duas) bolsas no valor de 100% a serem utilizadas a critério da mesma.



**1.4.** Em contrapartida pela parceria, o CRCGO realizará em favor do Parceiro a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional e em suas redes sociais (stories do Instagram e Stories do Facebook).

**1.5.** Para a obtenção dos referidos descontos, os **BENEFICIÁRIOS listados** item 1.1, deverão comprovar junto ao **Parceiro** quanto da inscrição/matricula para o evento, a condição de regularidade junto ao CRCGO, o que socorrerá através da apresentação de certidão de regularidade profissional.

### **Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento**

**2.1** Os pagamentos dos valores da matrícula/inscrição para participação nos eventos devidos à **PARCEIRA** serão efetuados diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS** a mesma, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

**2.2** O **CRCGO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a **PARCEIRA**.

**2.3** Os benefícios serão oferecidos pela **PARCEIRA** por mera liberalidade, não havendo para o **CRCGO** qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente **TERMO**, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre **PARCEIRA** e **CRCGO**.

### **Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes**

**3.1** Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 01/2022, são obrigações da **PARCEIRA** durante a vigência deste **TERMO**:

**3.2** Não utilizar a marca ou o nome do **CRCGO**, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;

**3.3** Fornecer, ao **CRCGO** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste **TERMO**;

**3.4** Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos **BENEFICIÁRIOS**;

**3.5** Enviar anualmente ao CRCGO e/ou sempre que solicitado, relação de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo;

**3.6** Fornecer ao **CRCGO** as bolsas citadas nos itens **1.2** e **1.3** a serem utilizadas a critério da Presidência do **CRCGO**.

**3.7** Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 01/2022, são obrigações do **CRCGO** durante a vigência deste **TERMO**:

**3.7.1** Divulgar em seu site institucional, no informativo semanal específico de parcerias e em suas redes sociais, os serviços e descontos relacionados a este **TERMO**; e,

**3.7.2** Emitir a certidão de regularidade profissional dos **BENEFICIÁRIOS**, para o fim de concessão dos benefícios pela **PARCEIRA**.

### **Cláusula Quarta – Da Vigência**

**4.1** O presente **TERMO** vigorará até 31/12/2023.

**4.2** Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente **TERMO** mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

**4.3** Os descontos oferecidos pela **PARCEIRA** serão mantidos até o término contratual ou até o momento da apresentação da denúncia contratual para o término antecipado do presente instrumento.

#### **Cláusula Quinta – Da Rescisão**

**5.1.** O presente **TERMO** será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

**5.1.1** Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO**, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;

**5.1.2** Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,

**5.1.3** Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

#### **Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais**

**6.1** O presente **TERMO** não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRCGO** e a **PARCEIRA**, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

**6.2** Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

**6.3** O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

**6.4** Os descontos previstos neste **TERMO** são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

#### **Cláusula Sétima – Do Foro**

**7.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente **TERMO**, as Partes elegem o Foro Federal de GOIANIA/GO, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia/GO, 26 de janeiro de 2022.

Contadora **Sucena Silvia Hummel**  
Presidente do CRCGO

**(PARCEIRA)**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome e RG

2. \_\_\_\_\_  
Nome e RG

# **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

A Presidência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS - CRC GO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de parcerias com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e pesquisa, devendo a documentação comprobatória ser entregue na Seção de Desenvolvimento Profissional do CRCGO, Rua 107, Nº 151, Setor Sul, Goiânia-GO CEP: 74085-060.

O Edital completo poderá ser impresso por meio do site [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br) na opção Portal da Transparência, "licitações", ou via e-mail: [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br). Maiores informações pelo telefone (62) 3240-2203. Goiânia/GO, 26 de janeiro de 2022.

**Contadora Sucena Silvia Hummel**  
Presidente do CRCGO